

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Reforma Tributária e seus impactos para a saúde”

20/08/2024

Senado Federal – Brasília (DF)

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

EMENDA
CONSTITUCIONAL
Nº 132, de 2023

– Conjunto de alimentos que busca garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, à saúde e ao bem estar da população brasileira;

DECRETO
Nº 11.936/2024

– Orientadora das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (da produção ao consumo de alimentos);

PORTARIA MDS
Nº 966/2024

LEI ORGÂNICA DA
SEGURANÇA
ALIMENTAR E
NUTRICIONAL
Nº 11.346/2006

– No aspecto da alimentação, será composta por alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários.

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

Critérios

Todos alimentos listados em:



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2021 | Edição: 137 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Gabinete da Ministra

PORTARIA INTERMINISTERIAL MAPA/MMA Nº 10, DE 21 DE JULHO DE 2021

Institui lista de espécies nativas da sociobiodiversidade de valor alimentício, para fins de comercialização in natura ou de seus produtos derivados.

Alimentos in natura e minimamente processados mais consumidos, principalmente entre aqueles mais de menor renda, segundo dados da POF 2017/2018

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

Conquistas e avanços

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023

- A PEC criou a cesta básica nacional de alimentos, a ser composta por produtos destinados à alimentação humana, considerando a diversidade regional e cultural da alimentação do país **com alíquotas reduzidas a zero (Art 8º)**.
- Art 9. **Prevê alíquota zero para produtos hortícolas, frutas e ovos** e a possibilidade de **redução em 60%** para alimentos destinados ao consumo humano.
- Art. 153. Possibilidade de **imposto seletivo** para produtos prejudiciais à saúde e meio ambiente.



Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 68/2024 entregue pelo Ministério da Fazenda, que já tramitou na Câmara dos Deputados e agora tramita no Senado

- A **maioria dos alimentos in natura e minimamente processados, ingredientes culinários e alguns alimentos processados**, preconizados pelo Decreto nº 11.936/2024 e pela Portaria MDS nº 966/2024, **estão ficando com alíquota zero ou reduzida**;
- Na avaliação quinquenal foi incluída a vinculação dos alimentos *in natura* e minimamente processados como um dos princípios considerados para definir tanto os alimentos que irão compor a Cesta Básica Nacional de Alimentos, quanto os alimentos com alíquota reduzida.

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

Impacto dos ultraprocessados na saúde



2002 e 2009: mais de 1/4 (28,6%) do aumento na **prevalência de obesidade** no Brasil foi atribuível ao aumento no consumo de alimentos ultraprocessados.

GLOBAL HEALTH PROMOTION AND PREVENTION | VOLUME 64, ISSUE 1, P129-136,
JANUARY 2023  Download Full Issue

Premature Deaths Attributable to the Consumption of Ultraprocessed Foods in Brazil

Eduardo A.F. Nilson, ScD   • Gerson Ferrari, PhD • Maria Laura C. Louzada, PhD • Renata B. Levy, PhD • Carlos A. Monteiro, PhD • Leandro F.M. Rezende, ScD

Published: November 07, 2022 • DOI: <https://doi.org/10.1016/j.amepre.2022.08.013> •  Check for updates



O consumo de alimentos ultraprocessados foi responsável por aproximadamente **57.000 mortes prematuras** (95% intervalo de incerteza=33.493, 82.570) ou 10,5% de todas as mortes prematuras em adultos de 30 a 69 anos.

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

Impacto dos ultraprocessados na saúde

RESEARCH

Ultra-processed food exposure and adverse health outcomes: umbrella review of epidemiological meta-analyses

Melissa M Lane,¹ Elizabeth Gamage,¹ Shutong Du,^{2,3} Deborah N Ashtree,¹ Amelia J McGuinness,¹ Sarah Gauci,^{1,4} Phillip Baker,⁵ Mark Lawrence,⁶ Casey M Rebholz,^{2,3} Bernard Srour,⁷ Mathilde Touvier,⁷ Felice N Jacka,^{1,8,9} Adrienne O'Neil,¹ Toby Segasby,¹⁰ Wolfgang Marx¹

- Revisão sistemática de meta-análises existentes sobre o **impacto de alimentos ultraprocessados na saúde**. Foram analisados vários estudos recentes e que envolveram quase **10 milhões de pessoas**.
- O estudo evidenciou que o maior consumo de ultraprocessados está associado com o **aumento de risco** de cerca de 32 desfechos de saúde que abrangem **mortalidade, câncer, transtorno de saúde mental, doenças respiratórias, cardiovasculares, gastrointestinais e metabólicas**.

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

Por que os ultraprocessados devem ser evitados

Composição nutricional
desbalanceada

Tendem a afetar
negativamente a cultura, a
vida social e o ambiente

Favorecem o consumo
excessivo de calorias

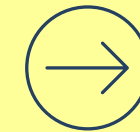
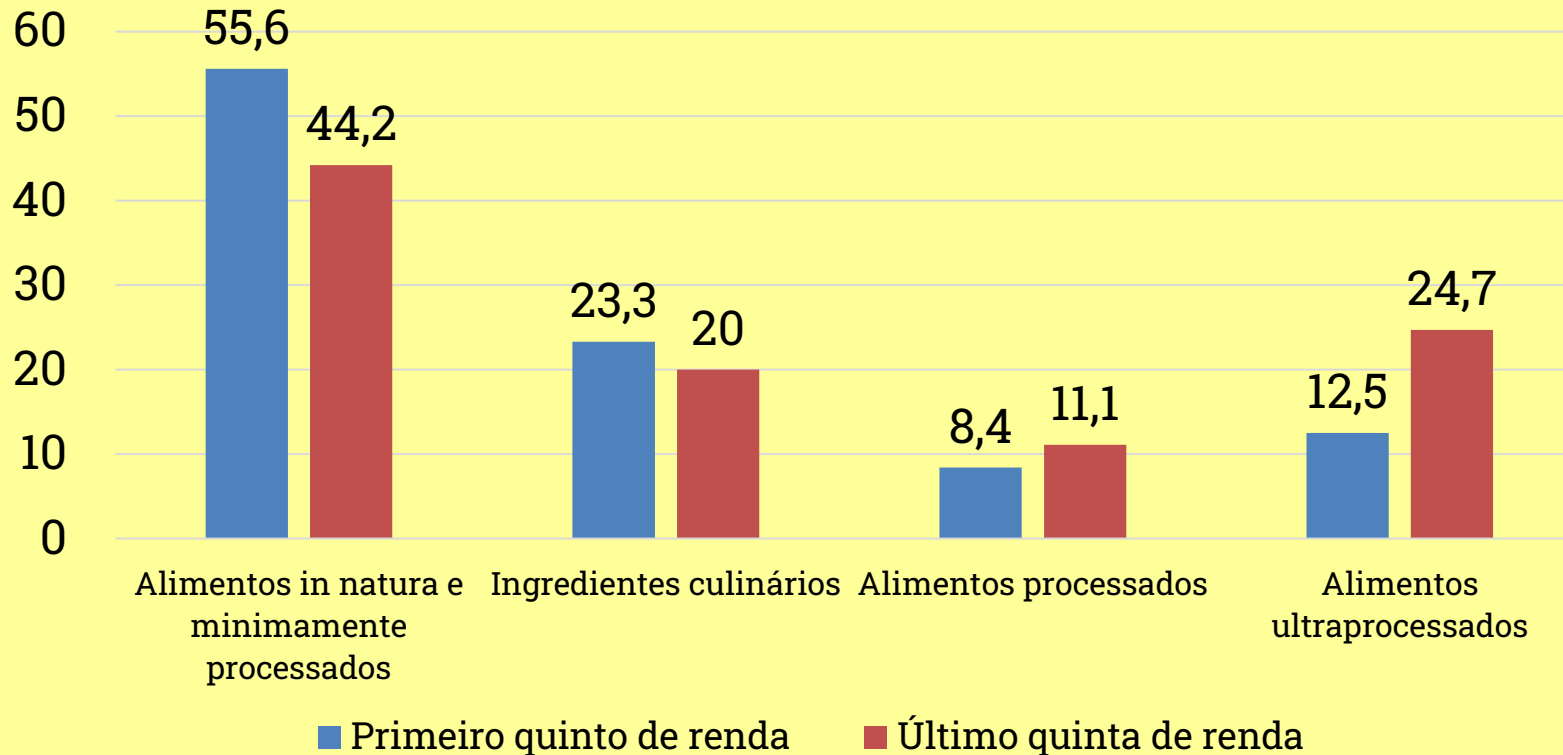
Os efeitos de longo prazo e
o cumulativo da exposição
a vários aditivos nem
sempre são bem
conhecidos

Associados a doenças do
coração, diabetes e câncer,
entre outras

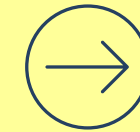
Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

**Percentual do valor calórico total (%)
provenientes do grupos alimentares
segundo renda familiar. POF 2017-2018.**



Maior consumo de alimentos in natura e minimamente processados entre famílias de menor renda.



Em relação aos alimentos ultraprocessados, com a exceção de biscoitos salgados e margarina, todos os demais subgrupos aumentam sua participação no total calórico com o aumento da renda.

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

Aquisição de alimentos que compõem a nova cesta básica pelas famílias brasileiras de baixa renda em 2017-18: distribuição socioeconômica e demográfica

Marcos Anderson Lucas da Silva, Lucas Braga Rodrigues, Samuel Almeida Brito, Luisa Gazola Lage, Maria Laura da Costa Louzada

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.9349>

Os alimentos que agora compõem a cesta básica, de acordo com o Decreto nº 11.936/24 e a Portaria MDS nº 966/24, constituíam, em 2017-2018, a base da alimentação das pessoas de baixa renda em todos os estratos sociodemográficos avaliados, representando mais de 80% das calorias consumidas. Este valor superou 88% em domicílios da zona rural e da região Norte do país.



A nova cesta básica, além de saudável e sustentável, reflete um padrão alimentar amplamente praticado pela população brasileira, o que evidencia a viabilidade cultural da implementação da cesta nas políticas públicas

Aquisição de alimentos que compõem a nova cesta básica pelas famílias brasileiras de baixa renda em 2017-18: distribuição socioeconômica e demográfica

Marcos Anderson Lucas da Silva, Lucas Braga Rodrigues, Samuel Almeida Brito, Luisa Gazola Lage, Maria Laura da Costa Louzada

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.9349>

Tabela 3. Participação média (%) de calorias de grupos e subgrupos de alimentos da nova cesta básica em domicílios de baixa renda de acordo com as grandes regiões do país. Brasil, 2017-2018.

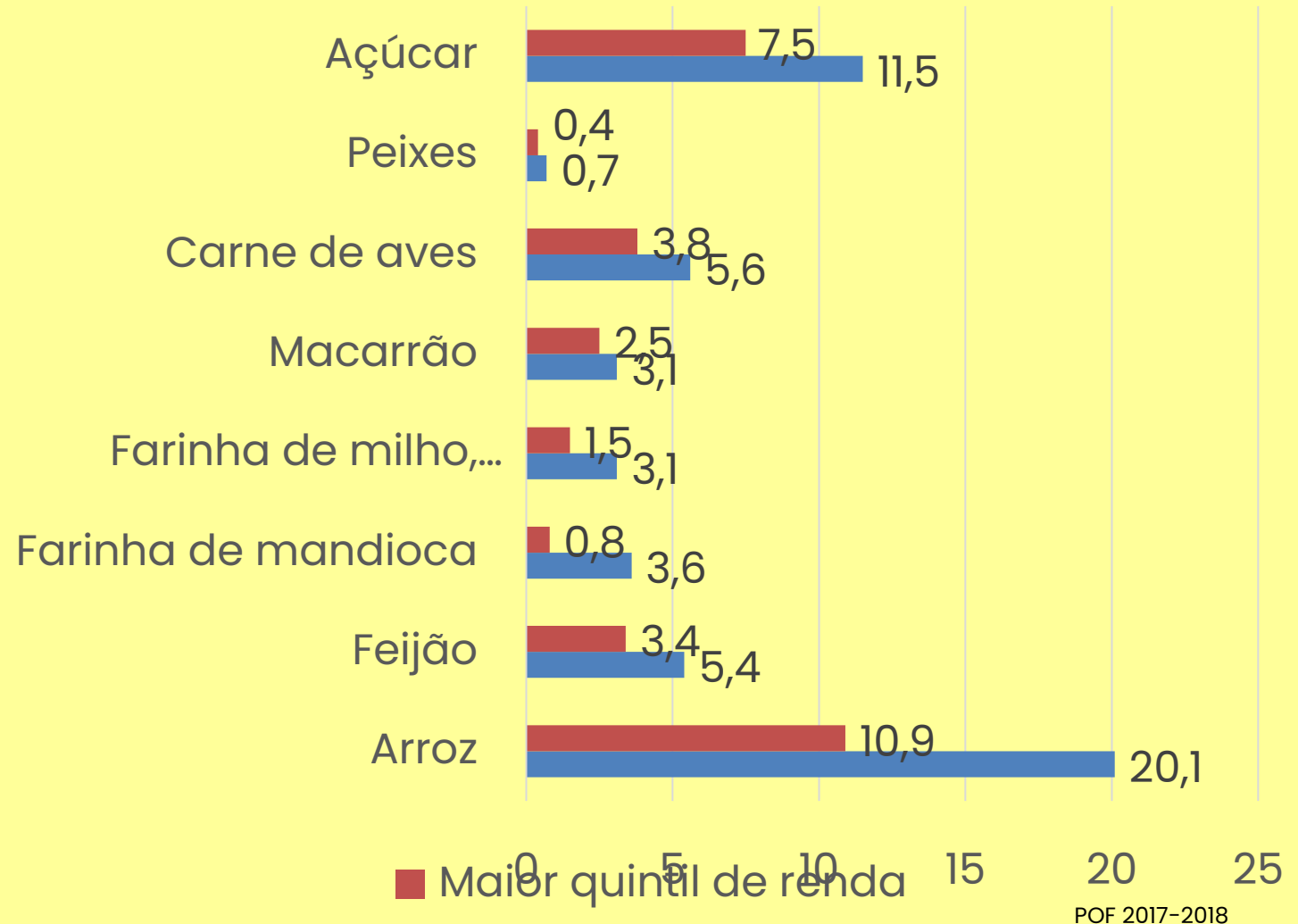
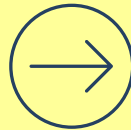
Grupos e subcategorias dos alimentos da nova Cesta Básica	Participação média (%) de calorias				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Cereais	29,43	35,75	32,18	30,13	34,84
Arroz, milho e outros grãos	18,91	20,70	18,46	15,21	24,25
Pães ^a	6,83	8,62	8,91	5,20	7,46
Farinhas de milho, de trigo e outros cereais	1,83	3,38	2,01	7,31	1,69
Macarrão ^b	1,83	3,03	2,77	2,40	1,43
Ingredientes culinários	20,71	19,94	23,34	23,81	21,76
Óleos vegetais	10,57	8,75	12,06	12,85	11,91
Açúcares	9,77	10,85	10,83	10,26	9,57
Manteiga	0,34	0,34	0,22	0,07	0,15
Banha	0,01	0,00	0,20	0,62	0,12
Carnes e ovos	15,95	12,11	8,30	11,06	11,87
Carne de aves	6,82	5,73	3,04	4,10	3,77
Carne bovina	5,41	3,92	3,01	4,57	5,88
Ovos	0,64	1,01	0,87	0,79	0,68
Carne suína	0,34	0,56	1,11	1,46	1,23
Pescado	2,16	0,64	0,19	0,04	0,14
Sardinha e atum enlatado	0,07	0,11	0,03	0,04	0,05
Carne ovina e caprina	0,15	0,12	0,01	0,03	0,09
Outras carnes <i>in natura</i> ou minimamente processadas	0,32	0,01	-	-	-
Leite e queijos	3,86	4,41	6,80	6,16	4,48
Leite	3,62	3,92	6,12	5,43	4,00
Queijo ^c	0,23	0,48	0,67	0,72	0,48
Iogurte natura ^d	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Leguminosas	3,63	5,85	4,86	3,57	4,06
Feijões	3,38	5,43	4,59	3,03	3,76
Outras leguminosas	0,25	0,42	0,27	0,54	0,30
Raízes e tubérculos	11,59	5,11	1,95	1,65	2,35
Farinha de mandioca e de outras raízes e tubérculos	10,23	3,37	0,71	0,20	0,55
Mandioca, batata e outras raízes e tubérculos	0,45	0,84	1,03	1,27	1,33
Preparações derivadas da mandioca ^e	0,89	0,89	0,20	0,17	0,46
Frutas	2,36	1,75	1,91	1,78	2,31
<i>In natura</i> (frescas ou secas)	2,29	1,74	1,91	1,78	2,31
Polpa ^f	0,06	0,01	0,01	-	0,01
Legumes e verduras	0,44	0,75	0,89	0,82	0,97
<i>In natura</i>	0,43	0,73	0,86	0,77	0,93
Conservas e extratos	0,01	0,02	0,02	0,04	0,03
Café, chá, mate e especiarias	0,18	0,17	0,12	0,12	0,12
Especiarias ^g	0,14	0,13	0,07	0,07	0,07
Café	0,04	0,04	0,04	0,03	0,04
Mate	-	-	0,01	0,01	0,01
Chá	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Castanhas e nozes^h	0,04	0,01	0,01	0,02	0,03
Total	88,22	85,90	80,41	79,17	82,84

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

DADOS DA AQUISIÇÃO DOMICILIAR

Entre as famílias de **MENOR RENDA**, foi observado uma **MAIOR** participação no total calórico dos seguintes subgrupos de alimentos:

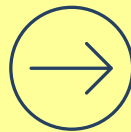


Nova Cesta Básica

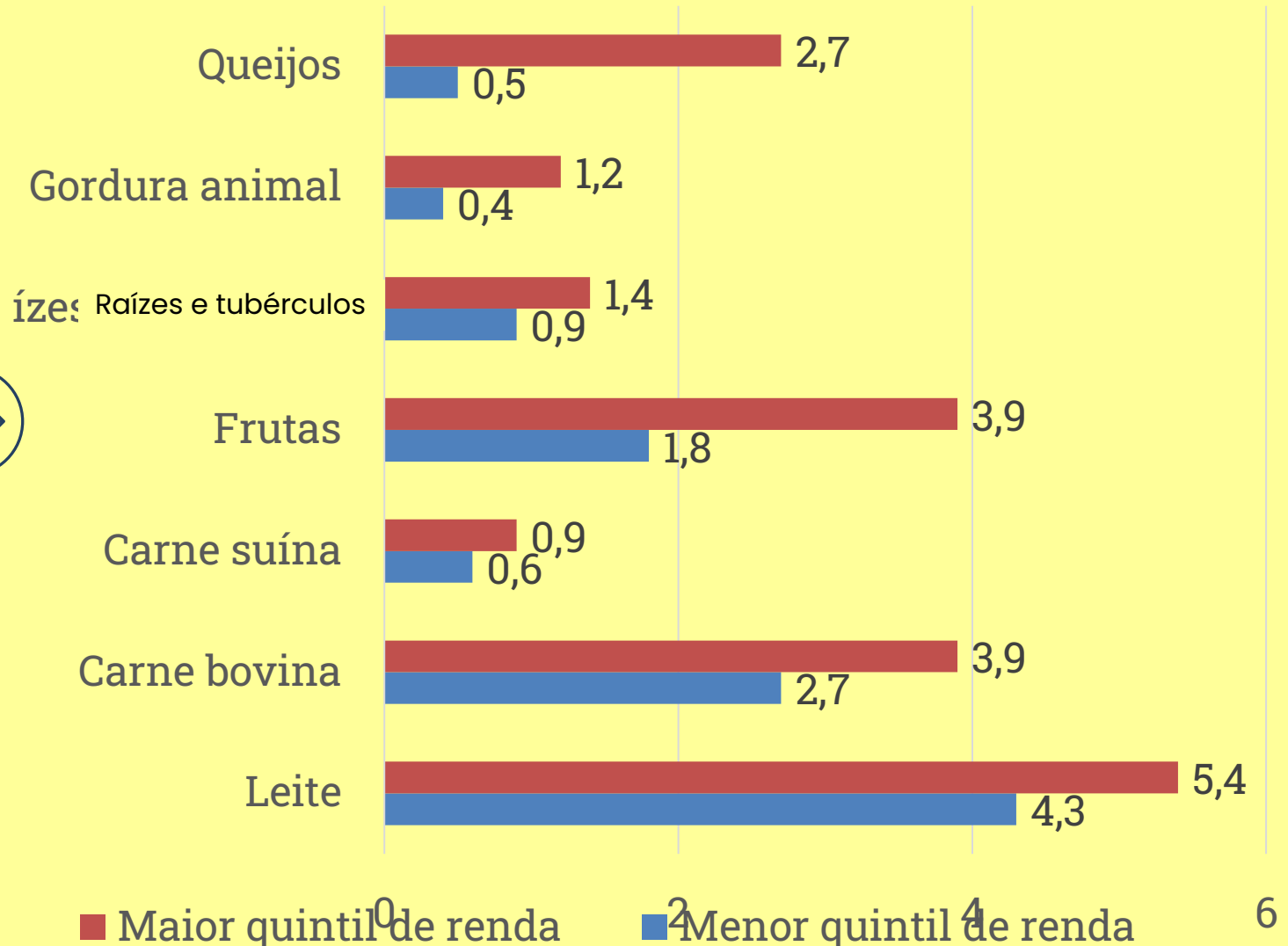
PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

DADOS DA AQUISIÇÃO DOMICILIAR

Entre as famílias de **MAIOR RENDA**, foi observado uma MAIOR participação no total calórico dos seguintes subgrupos de alimentos:



Ítem: Raízes e tubérculos

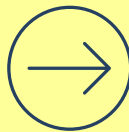


Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

DADOS DO CONSUMO INDIVIDUAL

Entre as famílias de **MENOR RENDA**, foi observado uma **MAIOR frequência de consumo e consumo médio per capita** dos seguintes subgrupos de alimentos:



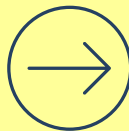
Alimento	Frequência de consumo alimentar no dia anterior (%)		Consumo alimentar médio per capita (g/dia)	
	1º quarto de renda	4º quarto de renda	1º quarto de renda	4º quarto de renda
Arroz	81,2	67,1	154,0	99,0
Milho e preparações à base de milho	17,0	7,7	24,3	9,2
Feijão	60,7	51,8	154,4	102,4
Feijão verde/corda	7,8	1,4	18,6	2,3
Preparações à base de feijão	13,8	11,2	34,7	24,1
Farinha de mandioca	16,3	5,9	13,2	4,2
Macarrão e preparações à base de macarrão	21,1	15,8	37,3	35,8
Pão de sal	50,9	48,1	52,8	41,0
Aves	33,1	28,0	50,6	41,8
Peixes frescos	8,5	5,5	21,3	10,5
Ovos	16,3	13,5	12,7	10,9
Café	80,8	75,6	161,7	154,0

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

DADOS DO CONSUMO INDIVIDUAL

Entre as famílias de **MAIOR RENDA**, foi observado uma **MAIOR frequência de consumo e consumo médio per capita** dos seguintes subgrupos de alimentos:



Alimento	Frequência de consumo alimentar no dia anterior (%)		Consumo alimentar médio per capita (g/dia)	
	1º quarto de renda	4º quarto de renda	1º quarto de renda	4º quarto de renda
Arroz Integral	0,8	5,2	1,2	6,7
Salada crua	14,7	29,8	14,3	29,0
Frutas	21,0	64,6	-	-
Oleaginosas	0,5	3,2	0,4	0,9
Carne bovina	33,0	42,1	44,1	53,4
Carne suína	5,7	6,6	14,8	12,3
Peixes em conserva	0,6	0,8	0,3	0,6
Outros pescados	0,5	0,7	0,6	0,7
Outros tipos de carnes	0,9	0,4	1,8	0,5
Leite integral	5,2	7,3	12,1	18,7
Leite desnatado	0,3	2,2	0,6	5,3
Queijos	3,9	21,6	2,3	11,7
Iogurte	1,8	6,5	3,9	15,4
Outros laticínios	0,2	2,5	0,1	2,7
Chá	3,6	11,9	23,6	72,4

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

Síntese dos principais ajustes recomendados para aprimorar o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 68/2024 que segue tramitação no Senado:

- Manter nas listas de alimentos da cesta básica e da alíquota reduzida os alimentos in natura, minimamente processados, ingredientes culinários processados e alimentos processados considerados adequados e saudáveis, conforme o Decreto nº 11.936/2024 e Portaria MDS nº 966/2024;
- Retirar os produtos alimentícios ultraprocessados de benefícios tributários e/ou mecanismos de devolução de impostos, excluindo-os das listas de alimentos da cesta básica e da alíquota reduzida (60%):
 - Na Tabela do “Anexo I – Produtos destinados à alimentação humana submetidos à redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS” : retirada de alimentos ultraprocessados.
 - Na Tabela do “Anexo VIII – alimentos destinados ao consumo humano submetidos à redução de 60% das alíquotas do IBS e da CBS”: retirar os alimentos ultraprocessados, tais como as bebidas e compostos lácteos, as massas alimentícias (macarrão instantâneo, por exemplo).

Nova Cesta Básica

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

Concluindo

- Precisamos de uma cesta básica de alimentos saudável e adequada nutricionalmente;
- Que promova o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados;
- Que desincentive o consumo de ultraprocessados (excluindo todos os ultraprocessados da lista de alimentos com alíquota zero/reduzida)
 - Por exemplo, ficaram com alíquota reduzida bebidas lácteas, algumas massas alimentícias (macarrão instantâneo);
- Que amplie o acesso da população brasileira, especialmente dos mais pobres, aos alimentos saudáveis.

Obrigada

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Tel: +55 61 2030-1119/1120

E-mail: gabinete.sesan@mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

